

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: PE 21/2025	Número do Processo Interno: 294/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 27/11/2025 - 08:01
Órgão: Prefeitura Municipal de Taguaí	Município: Taguaí / SP

Registrado em	Assunto	Respondido Em
11/11/2025 - 16:25:40	ESCLARECIMENTO	11/11/2025 - 16:46:01
Boa tarde Prezados, Solicito esclarecimento referente ao pregão eletrônico 21/2025 de medicamentos da PM TAGUAÍ. De acordo com o subitem 6.2.11 a qual afirma que "Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação". Poderiam nos informar se há exigência de amostras para os medicamentos?		
Conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que acompanham o edital, não há exigência de amostras no Pregão Eletrônico nº 21/2025.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
19/11/2025 - 09:28:13	Solicitação de esclarecimento	19/11/2025 - 11:04:59
Bom dia Prezados, - Referente ao item 12 Cetoprofeno 50mg/2 ml injetável, seria a apresentação IM ?		
Bom dia, Em atenção ao questionamento, esclarecemos que, conforme consulta realizada ao setor demandante, a apresentação do item 12 - Cetoprofeno 50 mg/2 ml injetável é IM.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
19/11/2025 - 10:24:43	Intervalos de lance divergentes	19/11/2025 - 11:02:28

No edital constam intervalos de redução de preço de lance diferentes R\$ 0,01 (item 8.1) e R\$ 0,0001 (item 6.1.12). Qual destes valores devemos considerar para a disputa?

Esclarecemos que deve prevalecer o disposto no item 6.1.12 do edital, que estabelece o intervalo mínimo de redução de lances em R\$ 0,0001.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
27/11/2025 - 07:39:05	Esclarecimentos	27/11/2025 - 07:39:05
Venho por meio deste solicitar esclarecimento em relação aos itens abaixo: 11) CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR): será aceito produto registrado como suplemento alimentar? 22) DESLORATADINA 0,5MG/ML: Confirmar apresentação em ML do Frasco		
RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda, informamos o seguinte, conforme manifestação técnica da Farmácia Municipal, setor demandante: *Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) Será aceito somente produto com registro na Anvisa na categoria de medicamento, não sendo admitido suplemento alimentar para atendimento ao item. * Desloratadina 0,5 mg/ml A apresentação correta prevista no edital é frasco de 60 ml. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.		

[Voltar](#)